

LEI ORDINÁRIA Nº 1396

de 23 de agosto de 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terreno urbano para o fim que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE AMTO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de 3.835,00m² (três mil oitocentos e trinta e cinco metros quadrados) a ser desmembrada do imóvel urbano matriculado sob o nº 18.484 no Serviço Notarial da Comarca de Camapuã/MS, de propriedade de Cremilda da Silva Rezende.*

Art. 2º.. *O valor da presente aquisição será de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), a ser pago com recursos do FMIS - Fundo Municipal de Investimento Social.*

Art. 3º.. *A presente aquisição tem por finalidade a construção de prédios para abrigar a demanda oriunda dos programas Sociais PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, CONVIVER - Centro de Convivência e ESPAÇO CRIAR.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 23 de agosto de 2005.

MOYSÉS NERY *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1396/2005 - 23 de agosto de 2005

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em